



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0201, de 07 de novembro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.041877/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel n.º 134, de 14 de julho de 2006, autoriza a empresa Elster Medição de Energia Ltda., sob o código número ARS05, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de medidores eletromecânicos de energia elétrica;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel n.º 406, de 11 de dezembro de 2008, autoriza a empresa Elster Medição de Energia Ltda., sob o código número ARS05, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de medidores de energia elétrica eletrônicos;

Considerando que a Portaria Inmetro/Dimel n.º 064, de 14 de fevereiro de 2011, autoriza a empresa Elster Medição de Energia Ltda., sob o código número ARS05, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de sistemas distribuídos de medição de energia elétrica - SDMEE;

Considerando que o disposto no item 2.2 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, estabelece que as empresas com instalações em território brasileiro, que demonstrem competência, segundo os requisitos do referido regulamento, para emitir declaração de conformidade de instrumentos de medição que elas reparam, em substituição às verificações após reparo, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 134, de 14 de julho de 2006, que autoriza a empresa Elster Medição de Energia Ltda., sob o código número ARS05, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial em medidores eletromecânicos de energia elétrica, incluindo verificação após reparos em medidores com as seguintes características:



MEDIDOR ELETROMECAÂNICO DE ENERGIA ELÉTRICA					
<i>Tensão Nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Frequência Nominal</i>	<i>Número de Fios</i>	<i>Número de Elementos Motores</i>	<i>Classe de Exatidão</i>
120V/240V	15A	60 Hz	2	1	2
120V/240V	15A	60 Hz	3	2	2
120V/240V	15A	60 Hz	4	3	2
240V/480V	15A	60 Hz	3	1	2
240V	15A	60 Hz	4	2	2
120V/240V	30A	60 Hz	4	3	2

Art. 2º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 406, de 11 de dezembro de 2008, que autoriza a empresa Elster Medição de Energia Ltda., sob o código número ARS05, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial em medidores eletrônicos de energia elétrica, incluindo verificação após reparos em medidores com as seguintes características:

MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ELÉTRICA					
<i>Tensão Nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Frequência Nominal</i>	<i>Número de Fios</i>	<i>Número de Elementos Motores</i>	<i>Classe de Exatidão</i>
120V/220V/240V	2,5A	60 Hz	4	3	C
120V/220V/240V	2,5A	60 Hz	4	3	D
120V/240V	15A	60 Hz	2	1	B
120V/240V	15A	60 Hz	3	2	B
120V/240V	15A	60 Hz	3	2	C
120V/240V	15A	60 Hz	4	3	B
120V/240V	15A	60 Hz	4	3	C
240V	15A	60 Hz	3	1	B

Art. 3º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 064, de 14 de fevereiro de 2011, que autoriza a empresa Elster Medição de Energia Ltda., sob o código número ARS05, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial em sistemas distribuídos de medição de energia elétrica, incluindo verificação após reparos em medidores com as seguintes características:

SISTEMAS DISTRIBUÍDOS DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
<i>Tensão Nominal</i>	<i>Corrente Nominal</i>	<i>Frequência Nominal</i>	<i>Número de Fios</i>	<i>Número de Elementos Motores</i>	<i>Classe de Exatidão</i>
120V/240V	15A	60 Hz	2	1	B
240V	15A	60 Hz	3	1	B

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

